

## ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PERÍODO: 26/06/2023 a 26/06/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres, às treze horas, Turmas Recursais de Julgamento da Receita Federal do Brasil - DRJ-R., reuniram-se os membros da VR-DRJ-R-TR02 / 02ª Turma Recursal, estando presentes os julgadores Gilmar de Souza, Yuri Gagharin de Assis Braga, Manuela Drummond Duarte (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão, informando que a Ata da Sessão anterior foi aprovada.

Ressalte-se que, sendo esta a primeira sessão da 2ª Turma Recursal da DRJ-R, não há Ata de Sessão anterior a ser aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

Relator(a): MANUELA DRUMMOND DUARTE

Processo: 10469.722161/2019-22

Nome do Contribuinte: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR/RN

ACÓRDÃO 202-000.001

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem não conhecer do recurso, mantendo

o crédito constituído.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA

Processo: 10665.721177/2016-59

Nome do Contribuinte: CHEVEL IMOBILIARIA LTDA

ACÓRDÃO 202-000.002

**Decisão:** Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, para reformar a decisão contida no Acórdão recorrido, julgando nula a autuação e exonerando o contribuinte relativamente ao crédito tributário exigido.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA

Processo: 10665.721237/2016-33

Nome do Contribuinte: CHEVEL IMOBILIARIA LTDA

ACÓRDÃO 202-000.003

**Decisão:** Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, para reformar a decisão contida no Acórdão recorrido, julgando nula a autuação e exonerando o contribuinte relativamente ao crédito tributário exigido.

Relator(a): MANUELA DRUMMOND DUARTE

Processo: 12719.720015/2021-13

Nome do Contribuinte: FLORIPA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

ACÓRDÃO 202-000.004

**Decisão:** Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, para reformar a decisão contida no Acórdão recorrido e cancelar o Ato Declaratório que excluiu o recorrente do Simples Nacional.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA Processo: 10140.722074/2020-10

Nome do Contribuinte: EDMILSON CESAR DE ABREU

ACÓRDÃO 202-000.005

**Decisão:** Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, para reformar a decisão contida no Acórdão recorrido e deferir a opção do contribuinte pelo Simples Nacional desde 01/01/2020.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA Processo: 10166.733624/2021-19

Nome do Contribuinte: ATUAL FIBRAS LTDA

ACÓRDÃO 202-000.006

**Decisão:** Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, para reformar a decisão contida no Acórdão recorrido e deferir a opção do contribuinte

pelo Simples Nacional desde 01/01/2021.

Manuela Drummond Duarte
Presidente



## Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

## Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por Manuela Drummond Duarte em 28/06/2023 Esta cópia/impressão foi realizada por: Rosemeire Senna em 28/06/2023